



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.689, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Aprova novos projetos técnicos de mais quinze municípios aptos a receberem veículos para transporte eletivo em saúde do Ministério da Saúde por meio da Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, que “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica”.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;
- a Resolução MS nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- as propostas de aquisição de equipamento/material permanente enviado por parte dos municípios para o Ministério da Saúde;
- os ofícios enviados do Ministério da Saúde para os municípios informando que “para pagamento do transporte sanitário eletivo é necessário o município apresentar a Resolução/Deliberação, que aprovou o projeto técnico para o transporte sanitário eletivo;
- a manifestação do Ministério da Saúde estendendo o prazo da Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, para pactuação em CIB-SUS/MG e posterior envio da pactuação para o Ministério da Saúde; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 240ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados novos projetos técnicos de quinze municípios aptos a receberem veículos para transporte eletivo em saúde do Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, conforme Anexo Único desta Deliberação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único - Entende-se por transporte eletivo em saúde aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimento de caráter eletivo no SUS, conforme art. 15 da Portaria MS/GM nº 788/2017 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.689, DE 20 DE MARÇO DE
2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.689, DE 20 DE MARÇO DE
2018.**

Municípios contemplados com a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de Março de 2017.

Município	Tipo do veículo	Quantitativo de veículos a receber	Número da proposta	População atendida (Média de usuários/ transportados/ dia)
Baependi	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	11391.585000/1170-08	90
	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	11391.585000/1170-11	
Bom Jardim de Minas	Micro-ônibus urbano de transporte sanitário	1	13786.574000/1170-24	35 - 40
Bom Jesus do Amparo	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	12533.595000/1170-01	60
Botelhos	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	12899.280000/1170-04	65
Campina Verde	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	13932.309000/1177-05	87
Carmésia	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	02860311000/1170-01	5
Caxambu	Micro-ônibus urbano de transporte sanitário	1	13081.140000/1170-04	30
Dores de Campos	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	13443.816000/1170-02	45 a 50
				4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fronteira dos Vales	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	12992.580000/1170-04	15
Ipaba	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	12009.720000/1170-11	40
Quartel Geral	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	12641.436000/1170-01	16
Prata	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	14179.123000/1170-01	95
São Francisco de Sales	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	11344.309000/1170-05	37
São Gonçalo do Abaeté	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	11814.989000/1170-05	25
Uruana de Minas	Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	14369.724000/1170-06	25